



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 389

\*\*\*\*\*

de 07 de dezembro de 1973.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr.\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS).

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito no valor de Cr.\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

2 - Poder Executivo

3.0.0.0-02 - Despesas Correntes

3.1.0.0-02 - Despesas de Custeio

3.1.3.0-02 - Serviços de Terceiros - 01 .....Cr.\$ 600,00=

5 - Serviço de Estradas de Rodagem

3.0.0.0-42 - Despesas Correntes

3.1.0.0-42 - Despesas de Custeio

3.1.3.0-42 - Serviços de Terceiros.....Cr.\$ 1.800,00=

8 - Ensino Médio

3.0.0.0-62 - Despesas Correntes

3.1.0.0-62 - Despesas de Custeio

3.1.2.0-62 - Material de Consumo.....Cr.\$ 1.000,00=

3.0.0.0-62 - Despesas Correntes

3.1.0.0-62 - Despesas de Custeio

3.1.3.0-62 - Serviços de Terceiros - 03.....Cr.\$ 200,00=

11 - Serviço de Água e Esgotos

4.0.0.0-91 - Despesas de Capital

4.1.0.0-91 - Investimentos

4.1.3.0-91 - Equipamentos e Instalações.....Cr.\$ 1.600,00=

13 - Iluminação Pública

3.0.0.0-93 - Despesas Correntes

3.1.0.0-93 - Despesas de Custeio

3.1.2.0-93 - Material de Consumo.....Cr.\$ 1.000,00=

TOTAL.....Cr.\$ 6.200,00=



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=Fls. 2=

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária, que não terá aplicação no corrente exercício:

## 8 - Ensino Médio

3.0.0.0-62 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-62 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0-62 - Serviços de Terceiros - 02.....Cr.\$	1.000,00=

## 9 - Saúde

3.0.0.0-79 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-79 - Despesas de Custeio	
3.1.1.1-79 - 02.00 - Pessoal Civil - 01.....Cr.\$	1.500,00=
3.0.0.0-79 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-79 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0-79 - Material de Consumo - 02.....Cr.\$	1.000,00=

## 10 - Bem-Estar Social

3.0.0.0-83 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-83 - Despesas de Custeio	
3.1.4.0-83 - Encargos Diversos - 02.....Cr.\$	500,00=

## 11 - Serviço de Água e Esgotos

4.0.0.0-91 - Despesas de Capital	
4.1.0.0-91 - Investimentos	
4.1.1.0-91 - Obras Públicas - 02.....Cr.\$	384,63=

## 13 - Iluminação Pública

3.0.0.0-93 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-93 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0-93 - Serviços de Terceiros - 02.....Cr.\$	1.000,00=

## 14 - Ruas e Avenidas

4.0.0.0-94 - Despesas de Capital	
4.1.0.0-94 - Investimentos	
4.1.1.0-94 - Obras Públicas - 01.....Cr.\$	815,37=

TOTAL.....Cr.\$ 6.200,00=

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




# Prefeitura Municipal de Dumont

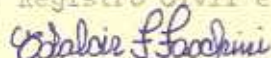
— ESTADO DE SÃO PAULO —

=Fls. 3=

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 07 de dezembro de 1973.

  
Dr. Eduardo Luiz Lorenzato  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos.



Edalcir Finatto Facchini

=Respondendo p/ Chefe da Secretaria=